

VERSÃO 13.00.00

18/11/2017

SABI – Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica
Situação	<p>DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica</p> <p>Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.</p>
Resultado	<ul style="list-style-type: none"> • No requerimento de prorrogação do benefício, retirada a sigla PP do SABI APS e SABI WEB e realizada a alteração da descrição para “Solicitação de Prorrogação”. • O Pedido de Prorrogação – PP está sendo substituído, exceto em OL's de abrangências de ACP de PP. As novas solicitações de prorrogação são: <ul style="list-style-type: none"> “Pedido de Manutenção” com a sigla “PMAN”; “Pedido de Perícia Médica Conclusiva” com a sigla “PPMC”; “Pedido de Perícia Médica Resolutiva” com a sigla “PPMRES”. • Criadas as fases de perícia médica: <ul style="list-style-type: none"> 23 – Prorrogação Automática – PMAN; 25 – Perícia Médica Conclusiva – PMC; 26 – Perícia Médica Resolutiva – PMRES. <p>No SABI constará “PMAN”, “PMC” ou “PMRES” no campo fase do TAB Perícia.</p> • Será permitido o protocolo das novas Solicitações de Prorrogação, aplicando-se as mesmas regras do PP, inclusive gerando DCA, quando for o caso. • Aplicam-se as mesmas regras do PP no indeferimento e cancelamento das novas Solicitações de Prorrogação. • Como regra geral, serão permitidos até dois PMAN's, um PPMC e um PPMRES para o benefício. • Quando realizada a Solicitação de Prorrogação do benefício, serão avaliados: <ul style="list-style-type: none"> - Se a última ação foi judicial¹; - Se a última ação foi de restabelecimento; - Se a última ação foi via Recurso Médico (seja via rotina de Recurso ou via rotina de Revisão Analítica, após o requerimento de Recurso); - Se há agenda médica dentro de 30 dias. <p>Caso não se trate das situações acima elencadas, ou seja, as agendas estejam acima de 30 dias, a última ação não seja judicial, restabelecimento ou recurso médico, será gerado o Pedido de Manutenção (PMAN) e o benefício será automaticamente prorrogado por 30 dias.</p> <p>O prazo de 30 dias será contado da DCB do benefício, quando esta for posterior ou igual à solicitação de prorrogação e da data do processamento do pedido, quando a DCB for anterior ao pedido.</p>



VERSÃO 13.00.00

18/11/2017

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica - continua
Situação	DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• Tratando-se de benefício judicial, não será permitido PMAN. Será permitido PPMC e PPMRES tantas quantas forem as ações judiciais realizadas no benefício; Ex: NB1 concedido judicialmente tem direito a um PPMC e um PPMRES. Se esse mesmo NB1 for reativado judicialmente, terá direito a novo PPMC e a novo PPMRES. Sendo novamente reativado judicialmente, permitirá outro PPMC e outro PPMRES, e assim sucessivamente.• Tratando-se de benefício restabelecido, não permitirá PMAN. Será permitido PPMC e PPMRES tantos quantos restabelecimentos ocorrerem; Ex: NB2 restabelecido tem direito a um PPMC e um PPMRES Se esse mesmo NB2 for restabelecido novamente, permitirá outro PPMC e outro PPMRES, e assim sucessivamente.• Tratando-se de benefício com a última ação oriunda de Recurso Médico, seja via rotina de Recurso ou via rotina de Revisão Analítica, não permitirá PMAN, será permitido PPMC e/ou PPMRES, dependendo dos requerimentos anteriores já utilizados; Ex: NB3 concedido ou prorrogado por decisão recursal tem direito a: - Após Ax1: PPMC; - Após outros tipos de requerimento, sendo o PPMC o último: PPMRES; - Após outros tipos de requerimento, com PPMC já requerido e sendo o PPMRES o último: PPMRES.• Havendo agenda médica com vaga disponível para solicitação de Prorrogação dentro de 30 dias ou não havendo vaga disponível (por não existir perito médico lotado na APS ou não existir vaga por ultrapassar os 200 dias), não será permitido PMAN e sim PPMC e PPMRES.• Na Revisão Médica ou Revisão Analítica, sem recurso médico imediatamente anterior, segue o fluxo das solicitações de Prorrogação².• No parecer contrário da Aposentadoria por Invalidez, segue o fluxo das solicitações de Prorrogação².• No desligamento da Reabilitação Profissional, segue o fluxo das solicitações de Prorrogação².• No parecer contrário de Auxílio-Acidente, caberá Recurso ou nova solicitação de Ax1 após 30 dias da DCB.



VERSÃO 13.00.00

18/11/2017

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica - continua
Situação	DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• Na prorrogação automática do benefício (PMAN) será gerado um laudo e este será enviado ao SUB com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">- Laudo: x.00 (x=n+1, onde “n” é o último laudo gravado para o benefício), com status “concluído”;- DRE: data do processamento do Pedido de Manutenção;- DID/DII: DID/DII do laudo anterior ou, na ausência destas informações, DIB (data do início do benefício);- CID: a que constar no laudo anterior. Caso não conste, ficará nula;- DCI: nula;- DCB: 30 dias a partir da data de cessação do benefício ou da data do processamento do pedido;- Fase: 23;- Matrícula: 5555555;- Exame clínico e histórico médico: em branco;- Considerações: “Pedido de Manutenção – Trata-se de prorrogação automática.”• Devido ao processamento automático da solicitação de prorrogação, o requerimento de PMAN será gerado com status “Deferido” e o motivo “Deferido automaticamente”.• Não haverá marcação de exame para o Pedido de Manutenção (PMAN).• Na conclusão do requerimento de prorrogação, será emitido um formulário com orientações para o segurado acessar o resultado da solicitação realizada, com o texto descrito abaixo:<ul style="list-style-type: none">- SABI-WEB: “Requerimento xxxx, vinculado ao número do benefício yyyyy, processado com sucesso. Anote o número deste requerimento para consultar o seu resultado que estará disponível a partir das 21:00 horas, horário de Brasília, no sítio da Previdência Social, endereço: www.previdencia.gov.br na opção “Consulta de situação de benefícios/RESULTADO DO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA.” ou na Central Telefônica 135.- SABI-APS: “Requerimento xxxx, vinculado ao número do benefício yyyyy, processado com sucesso. Utilize esse número de requerimento para consultar o seu resultado que estará disponível a partir das 21:00 horas, horário de Brasília, no sítio da Previdência Social, endereço: www.previdencia.gov.br na opção “Consulta de situação de benefícios/RESULTADO DO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA.” ou na Central Telefônica 135.



VERSÃO 13.00.00

18/11/2017

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica - continua
Situação	DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• Criados os serviços médicos:<ul style="list-style-type: none">- Prorrogação Automática – PMAN³;- Perícia Médica Conclusiva – PMC;- Perícia Médica Conclusiva Judicial – PMCJ;- Perícia Médica Conclusiva Domiciliar/Hospitalar – PMCH;- Perícia Médica Resolutiva – PMRES;- Perícia Médica Resolutiva Domiciliar/Hospitalar – PMRESH. • Incluídos os alertas:<ul style="list-style-type: none">- Pendente PPMC;- Pendente PPMRES. • Alterações nas telas da perícia médica para atender aos novos requerimentos de Solicitações de Prorrogação:<ul style="list-style-type: none">- Retirada a opção de conclusão “Sugestão Revisão em 2 anos” e, portanto, a partir da versão 13.00.00, na conclusão da perícia não será gerado alerta de “Sugestão de Revisão em 2 anos”, fixando-se a DCB informada normalmente, sem envio da fase 11 ao SUB;- Também não será gerado o alerta de “Sugestão de Confirmação da DCB” - (DCB maior que 1 ano), fixando-se a DCB informada normalmente, sem necessidade de homologação superior;- Desta forma, a maior data de cessação a ser fixada será de dois anos, contados da data da realização do exame, exceto para PPMC;- Alterada a posição dos campos na tela da conclusão da perícia, conforme figuras 1 e 1-A. • Criadas as perícias médicas dos requerimentos de PPMC e PPMRES * Referente ao PPMC:<ul style="list-style-type: none">- Na tela da perícia médica constará o nome “Perícia Médica Conclusiva”;- Incluído o campo “Período”. Este campo somente ficará visível após clicar em “Data da cessação do benefício, conforme Figura 2-A;- Este campo é exclusivo da Perícia Médica Conclusiva e terá períodos pré-determinados, não sendo possível digitar uma data para a DCB;- Conforme o período escolhido, será automaticamente preenchido o campo “Data”, que corresponde à data da realização da perícia médica acrescido do período.



VERSÃO 13.00.00

18/11/2017

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica - continua
Situação	DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.
Resultado	<p>- A PMC (perícia médica conclusiva) permitirá apenas as seguintes conclusões, conforme Figura 2:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Não Existe Incapacidade (T1);b) Data da cessação do benefício (T2): períodos de 2 meses, 6 meses ou 01 ano;c) Reabilitação Profissional (T4);d) Auxílio-Acidente (T2);e) Aposentadoria por Invalidez (T4). <p>* Referente ao PPMRES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Na tela da perícia médica constará o nome “Perícia Médica Resolutiva”;- A PMRES permitirá apenas as seguintes conclusões, conforme Figura 3: <ul style="list-style-type: none">a) Não Existe Incapacidade (T1);b) Reabilitação Profissional (T4);c) Auxílio-Acidente (T2);d) Aposentadoria por Invalidez (T4). <ul style="list-style-type: none">• Nas conclusões das perícias de Solicitações de Prorrogação, seja de PP, PMC ou PMRES poderá ser sugerido auxílio-acidente, mesmo quando a DCB existente for maior que a data da realização do exame, desde que ratifique a DCB existente, digitando-a no campo “Data”, sem clicar na opção “Data da cessação do benefício”.• Mesmo tratando-se de data da cessação do benefício futura, caso haja parecer favorável na sugestão de auxílio-acidente, a data do início do benefício será fixada na DCB+1 dia, normalmente.• Será permitido Recurso, seja médico ou administrativo, quando o último laudo for PMAN, PMC ou PMRES.• Será permitido Revisão Médica no Controle Operacional quando o último laudo for PMAN, PMC ou PMRES.• Será permitido Revisão Analítica quando o último laudo for PMC ou PMRES.• Não será permitido Revisão Analítica quando o último laudo for PMAN. No caso de tentativa de realização a Revisão Analítica, será apresentada a mensagem: “Não é permitido revisão analítica de laudo de Pedido de Manutenção”.• Será permitido Revisão Administrativa quando o último laudo for PMAN, PMC ou PMRES.• Será permitido Alta a Pedido durante o período do PMAN, PMC ou PMRES.



VERSÃO 13.00.00

18/11/2017

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica - continua
Situação	DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• Em benefício concedido por ACP de AX1, não serão permitidas as Solicitações de Prorrogação. Preferencialmente, não deve se realizada TBM destes benefícios para o SABI.• As Solicitações de Prorrogação nos OL's de ACP de PP, terão o seguinte tratamento:<ul style="list-style-type: none">- Será observado o prazo da agenda médica para os serviços de prorrogação. Somente se enquadrará na ACP se a agenda estiver acima de 45 dias, a partir da data da cessação do benefício;- Estando a agenda médica para os serviços de prorrogação acima de 30 dias, permitirá PMAN, até o limite definido (quantidade de PMAN);- Não sendo possível o PMAN, permitirá o PPMC. Caso se enquadre nos quesitos da ACP, o PPMC será alterado para PP com origem AD;- Permanecendo o OL com os quesitos para o atendimento da ACP e não havendo mais direito ao PP com origem AD, permitirá tantos quantos PPMC's quanto forem as Solicitações de Prorrogação;- Não se enquadrando o OL nos quesitos para o atendimento da ACP, o benefício seguirá o fluxo das Solicitações de Prorrogação².• No caso de nova concessão gerada nas perícias de PPMC ou PPMRES, devido à troca de CID, o novo benefício terá direito a seguir o fluxo das Solicitações de Prorrogação².• Houve alteração na tela da perícia referente ao fluxo "troca CID", devido às inconsistências geradas quando escolhida a opção "Não existe incapacidade". A apresentação das opções passará a ser da seguinte maneira:<ul style="list-style-type: none">* DCB constante no laudo anterior maior que a data da realização da perícia: apresentará somente "Existe Incapacidade". Esta opção servirá inclusive para indicar AA, desde que reafirme a DCB que consta no laudo anterior;* DCB constante no laudo anterior menor ou igual à data da realização da perícia: apresentará "Existe Incapacidade" e "Existiu incapacidade". A opção "Existiu incapacidade" servirá, inclusive, para indicar AA, desde que informe uma DCB maior que a que consta no laudo anterior e menor ou igual à data da realização da perícia médica.• Para os benefícios judiciais sem laudo, na perícia de PMC, quando informar / alterar a CID, não processará a rotina de concessão de novo benefício, mantendo / prorrogando o próprio benefício.• Criadas novas CRER para o Pedido de Manutenção, Pedido de Perícia Médica Conclusiva e Pedido de Perícia Médica Resolutiva.• Na busca avançada, no campo "Tipo de Requerimento", incluídos os novos requerimentos: PMAN, PPMC e PPMRES.• O período e a quantidade de prorrogações automáticas estão parametrizados por OL.



VERSÃO 13.00.00

18/11/2017

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica - continua
Situação	DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• O Prazo da agenda (vaga disponível em até 30 dias) está parametrizado por OL.• A quantidade de PPMC está parametrizado por OL.• O resultado do PMAN, PPMC e PPMRES será enviado pelos Correios para o segurado, via SUB. No SABI-APS, a CRER poderá ser impressa no dia seguinte ao processamento da solicitação. No SABI-WEB, a partir das 21 horas do dia do processamento da solicitação.• Incluídos na opção Relatório “Pedidos de Perícia Médica Conclusiva Pendentes de Perícia Médica” e “Pedidos de Perícias Médicas Resolutivas Pendentes de Perícia Médica”.• Na implantação da versão 13.00.00 será processada automaticamente uma rotina em todos os Pedidos de Prorrogação (PP) que estejam aguardando atendimento, transformando-os em PMAN ou PPMC, conforme o caso (Rotina PMAN/PPMC).• Serão processados os requerimentos de PP com agendamentos para data maior ou igual a 18/12/2017, sem laudo associado.• Serão processados os requerimentos de PP sem agendamentos, desde que estejam com status normal, sem laudo associado e tenham sido solicitados há no máximo 125 dias da data da implantação da versão.• No período desde a implantação da versão até o dia 17/12/2017, os requerimentos de PP devem ser atendidos normalmente na rotina da APS, concluindo-se as perícias ou remarcando-se os agendamentos.• Os requerimentos de PP que forem remarcados após implantação da versão 13.00.00, para data maior ou igual a 18/12/2017, serão alcançados automaticamente pela rotina de transformação do requerimento em PMAN ou PPMC.• A rotina do PMAN/PPMC será processada durante a noite, até 17/12/2017.• Os requerimentos com laudo pendente por SIMA não serão tratados pela rotina do PMAN/PPMC e continuarão sendo tratados na rotina de indeferimento existente.• Os PP's de benefício Judicial serão transformados em PPMC, estando ou não com agendamento associado. Se possuir agendamento associado, será alterado o serviço de Perícia de PP ou Perícia de PP – Judicial para Perícia Médica Conclusiva Judicial, exceto os PP's agendados para os médicos do tipo “Credenciado”, que permanecerão com o requerimento do tipo “PP” e com o respectivo serviço médico.• Na implantação da versão 13.00.00 serão associados todos os serviços médicos a todos os peritos médicos, já cadastrados no sistema, exceto aos profissionais credenciados que ficarão apenas com o serviço médico de Perícia de PP, conforme solicitação da Diretoria de Saúde do Trabalhador.



VERSÃO 13.00.00

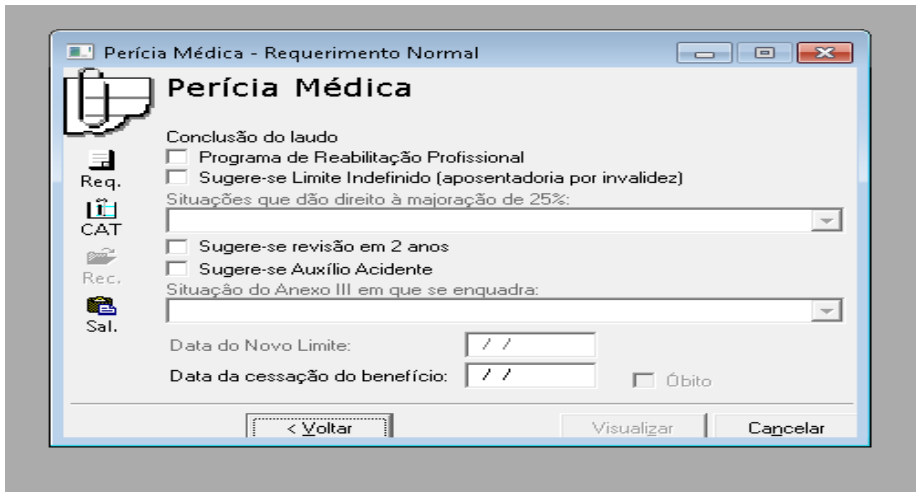
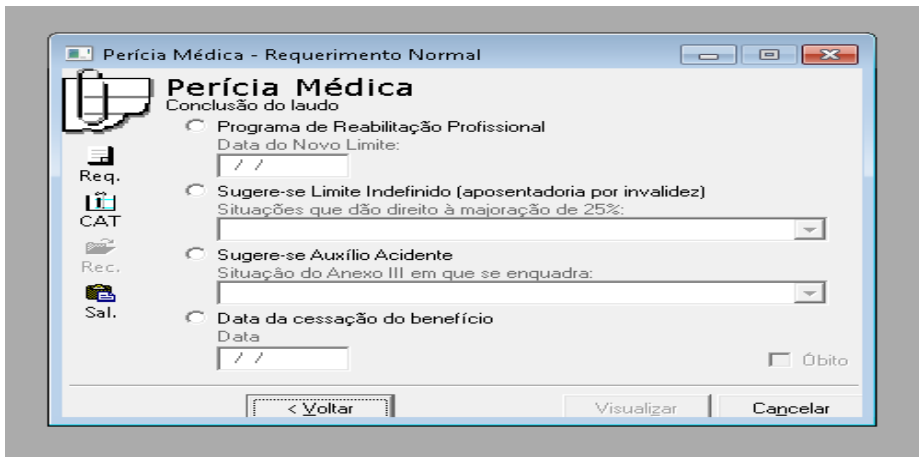
18/11/2017

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica - continua
Situação	DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• O acesso para incluir/alterar os serviços médicos ficarão disponíveis exclusivamente para os servidores indicados pela Diretoria de Saúde do Trabalhador, retirando o acesso aos demais servidores que possuem o grupo “Operacional – Agenda Médica (OPAGMED)”.• Portanto, para os novos cadastros de peritos médicos ou credenciados, após sua inclusão na APS na qual prestarão serviço, será necessário encaminhar a solicitação aos servidores indicados pela Diretoria de Saúde do Trabalhador, para incluir os serviços médicos a estes profissionais.• Criado na carteira o ícone “Itens de Suporte”. Incluído neste, todos os itens de suporte que estavam no ícone “Serviços”.• Incluídos no “Itens de Suporte” os seguintes itens:<ul style="list-style-type: none">* Alterar DCB do laudo – PMAN: caso a DCB fixada pela Prorrogação Automática esteja incorreta, será possível alterar a DCB do laudo de fase 23 (PMAN). Para que essa alteração reflita no SUB, será necessário reprocessar o laudo e retransmitir a perícia do PMAN;* Incluir Alertas: permitirá incluir/excluir os alertas dos requerimentos de prorrogação (PP, PPMC ou PPMRES).* Solicitar Prorrogação por Contingência: permitirá realizar a Solicitação de Prorrogação após a DCB, desde que a tentativa de solicitá-la tenha ocorrido anteriormente. Será de preenchimento obrigatório os seguintes campos:<ul style="list-style-type: none">- Número da Solicitação: preencher preferencialmente com o número do Consultar;- DER: preencher com a data em que ocorreu a tentativa da Solicitação de Prorrogação sem sucesso;- Justificativa: preencher com a Justificativa da ação a ser realizada via item de suporte;- Todas as regras de admissibilidade de prorrogação serão validadas na DER informada;- Tendo direito ao PMAN ocorrerá o processamento automático, gerando o laudo com a DRE igual a DER informada;- Tendo direito a outro tipo de requerimento diferente de PMAN, será apenas gerado o requerimento e será necessário ir na opção “Marcar Primeiro Exame” para agendar a respectiva perícia médica;- Os dados informados na tela serão gravados no histórico de alterações.



VERSÃO 13.00.00

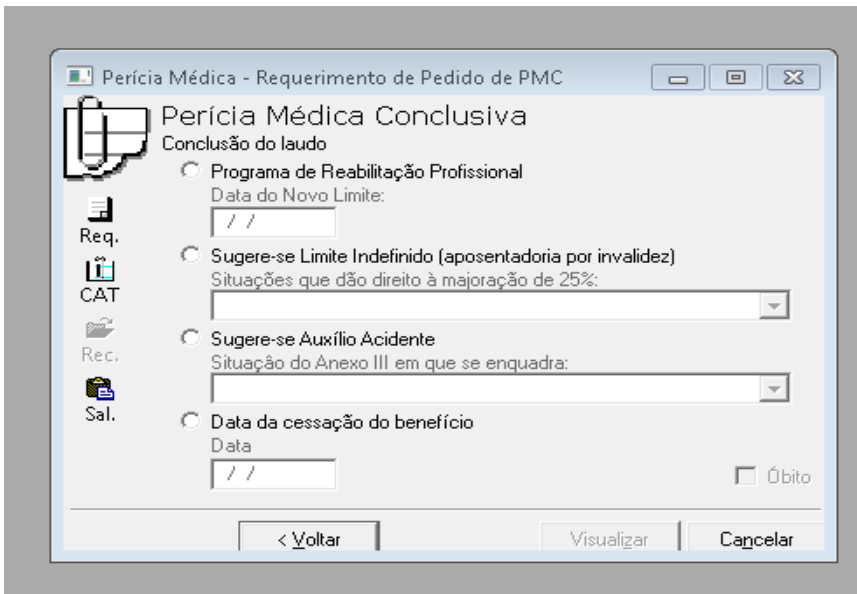

18/11/2017

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica - continua
Situação	DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• FIGURA 1. - TELA ATÉ A VERSÃO 12.00.01  <ul style="list-style-type: none">• FIGURA 1-A - TELA APÓS VERSÃO 13.00.00 



VERSÃO 13.00.00

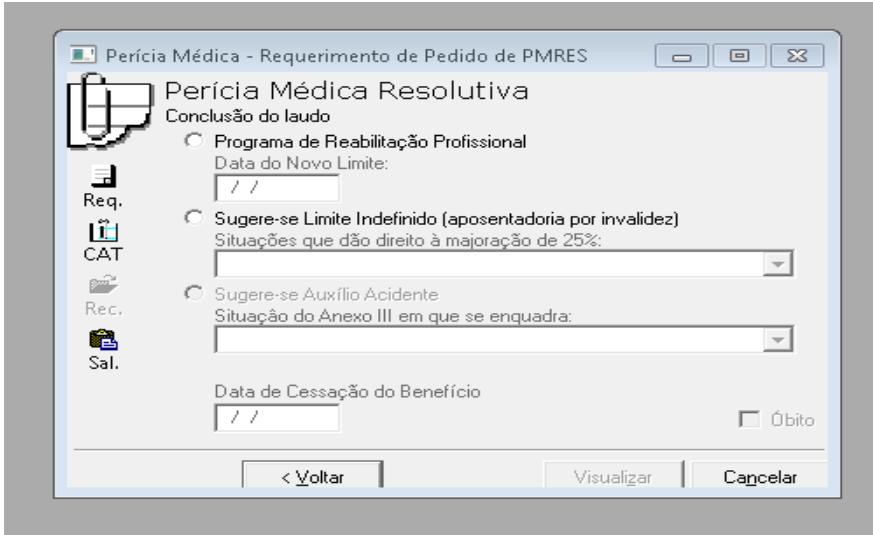
18/11/2017

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica - continua
Situação	DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.
Resultado	<ul style="list-style-type: none">FIGURA 2. FIGURA 2 -A. 



VERSÃO 13.00.00

18/11/2017

01	Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica - continua
Situação	DM.062647/DM.062905 – Adequação do SABI para atender ao Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica Alterações no SABI para atender à aplicação do Projeto de Eficiência da Governança das Agendas de Perícia Médica, que trata da retirada do Pedido de Prorrogação (PP) da agenda médica, criação de dois novos tipos de requerimento com suas respectivas perícias (PPMC e PPMRES) e concessão de até 2 (dois) períodos de prorrogação automática do benefício por um período de 30 dias cada (PMAN), liberando vagas das agendas para Perícia Inicial.
Resultado	<ul style="list-style-type: none">FIGURA 3.  <ul style="list-style-type: none">¹- Benefício judicial: via concessão ou reativação judicial. Deixa de ser judicial se tiver um laudo INSS (fase de perícia médica diferente de 21 ou 22) realizado após a concessão judicial ou após a data da reativação judicial, sendo esses laudos com data posterior a 02/09/2016.²- Fluxo das Solicitações de Prorrogação:<ul style="list-style-type: none">- até 2 PMAN, 1 PPMC e 1 PPMRES;- Se não tiver direito ao PMAN permitirá PPMC e PPMRES;- Se já teve PPMC e/ou PPMRES não permitirá PMAN;- Se já teve PPMRES e tem direito a nova prorrogação, permitirá outro PPMRES. Enquanto tiver direito a prorrogação permitirá PPMRES, sem limite de quantidade.³- O serviço médico Prorrogação Automática – PMAN foi criado com o intuito de gerar o histórico do agendamento/conclusão do laudo. Será de uso exclusivo do processamento automático do requerimento do PMAN e não será utilizado na opção de agendamento.



VERSÃO 13.00.00

18/11/2017

02	Impressão de CRER e Laudo
Situação	<p>DM.066542 – Cancelamento da impressão automática da Comunicação de Resultado de Requerimento – CRER</p> <p>DM.068696 – Não exibição de nome/matricula/CRM do perito no laudo médico pericial e Exibição do texto “Existiu incapacidade laborativa” no campo Resultado do laudo médico quando a DCB for fixada na DRE</p> <p>Alterações no SABI para atender ao disposto no Memorando Circular Conjunto nº 6 /DIRSAT/DIRAT/DIRBEN/INSS, de 05/04/2017, que estabelece: “fica vedada a entrega da CRER na APS no mesmo dia da realização do exame médico pericial, a todos os segurados / requerentes independentemente do tipo de filiação” e adequar o resultado da avaliação pela perícia médica, evitando discordância entre a conclusão médico pericial e o texto do laudo, além de despersonalizar o laudo ao retirar os campos nome/matricula/CRM no laudo impresso.</p>
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• Nas conclusões das ações médicas, não será impressa automaticamente a CRER, não importando a categoria do segurado.• Será apresentada a mensagem “Carta enviada ao SUB” para todas as conclusões de perícia médica.• Sendo o usuário perito médico, o botão imprimir a 2ª via da CRER ficará desabilitado, permitindo apenas a visualização.• Sendo o usuário não perito médico, o botão imprimir a 2ª da CRER ficará habilitado e somente permitirá imprimir no dia seguinte à conclusão da perícia médica.• Alterado o botão da perícia médica para “Visualizar” a CRER e o Laudo.• Retirado do laudo impresso os campos: Médico, CRM e Matrícula.• No campo Resultado será impressa a frase “Existiu incapacidade laborativa” para as conclusões que o perito médico fixar a DCB menor ou igual a DRE.
03	Requerimento de ACP de Auxílio-doença
Situação	<p>DM.067711 – Permitir requerimento de Ax1 pela Internet quando o OL estiver marcado para ACP</p> <p>Alterações no SABI para permitir o requerimento de Ax1 pela Internet quando o OL estiver marcado para ACP e houver agenda no prazo estipulado na ACP.</p>
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• Alterada a validação da informação da ACP para permitir os requerimentos de Ax1 pela Internet mesmo quando o OL estiver marcado, mas a agenda estiver dentro do prazo limite estipulado na ACP.



VERSÃO 13.00.00

18/11/2017

04	Remarcações de Exame Pericial via Central 135
Situação	DM.067893 – Alteração do parâmetro de quantidade de remarcações de exame via Central 135 Alterações no SABI para retornar a quantidade de remarcações de exame pericial a pedido do segurado, quando realizado via Central 135.
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• Alterado o parâmetro de quantidade de remarcações de exame pericial a pedido do segurado quando realizado pela Central 135 para 1.

05	Correção de Inconsistências
Situação	Verificadas algumas inconsistências após a versão 12.00.01
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• Realizados acertos nas seguintes inconsistências:<ul style="list-style-type: none">- Na comunicação com o CNIS, gravar os vínculos dos segurados de categoria “trabalhador avulso”.- Envio da marcação e remarcação do agendamento do exame de retorno da revisão em 2 anos;- Exclusão do Alerta de PP pendente quando ocorria a informação da DUT.